



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO**, conforme **Processo nº 010.970/2016**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria nº 105/2016** de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social, situado na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 12h às 18h, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br .

1.4 - **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 25/10/2016
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:15 horas do dia 09/11/2016
Abertura das propostas	Às 13:15 horas do dia 09/11/2016
Início da sessão de disputa de preços	Às 13:30 horas do dia 09/11/2016

1.5 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br - Telefone **(27) 3761- 4881 e/ou 3761-4875**, após 12h.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO**, com entrega única das apólices, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. LOCAL DE VISTORIA

- Veículos Administrativos - Setor de transporte (AMA) na Av. José Tozzi, nº 2.225 – Centro – São Mateus - ES

- Veículos Ambulância – Central de Ambulância na Av. José Tozzi, s/nº - Centro – São Mateus - ES

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0149 – TRANSPORTE (INCLUI CENTRAL DE AMBULÂNCIAS)

2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES DE PACIENTES – CENTRAL DE AMBULÂNCIA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000088

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0154 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

2.140 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000167

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0156 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA

2.141 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000177

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0142 – DST/AIDS

2.139 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AS DST/AIDS – SÃO MATEUS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000135

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0144 – SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS) – INCLUI ODONTOPEDIATRIA

1.103 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000061

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0136 – APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.142 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12010000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000010

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br – Telefone (27) 3761-4881 e/ou 3761-4875.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- 8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverá constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de entrega: A empresa CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

d) Valor unitário e valor total; valor unitário e total da franquia e do prêmio, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d.1) O valor da franquia e do prêmio de cada veículo não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

e) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

f) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;

g) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

h) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.1.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES

Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro
CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

13.10-A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: **Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES. Tel.: (27) 3761- 4881 e/ou 3761-4875.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens”

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, forma farmacêutica e dosagem, quantidade por embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e encaminhados para o Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social do Município, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-los sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigar-se-á:

18.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

19 – DA ENTREGA DAS APÓLICES E DA VISTORIA

19.1 As apólices deverão ser entregues de **forma ÚNICA**, na Secretaria de Saúde, sendo que o transporte até o local será de responsabilidade da empresa contratada.

19.2 A empresa CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 Feita a entrega pela Contratada, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão imediatamente no ato da entrega, os exames necessários para certificar a aceitação dos mesmos, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

19.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que as apólices não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição imediata dos bens não aceitos.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

19.5 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

20.1.3 - multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

20.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.5 - declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 - Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada será penalizada em até 10% do valor do contrato.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12:00 as 18:00, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864 e/ou 3761-4875 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Exigências para habilitação;
Anexo IV – Declaração de superveniência;
Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
Anexo VI – Dados do Representante
Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 24 de Outubro de 2016

RENATA ZANETE
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS da PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Veículos para a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o seguinte número:

Recurso: 12010000 – Próprio

0090009010.1012201362-142 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Ficha 010

Recurso: 12030000 – Recursos SUS

0090009010.1030101352.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 025

Recurso: 12030000 – Recursos SUS

0090009010.1030101492.150 – Manutenção das Atividades do Setor de Transportes de Pacientes – Central de Ambulâncias.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 088

Recurso: 12010000 – Recursos SUS

0090009010.1030401542.140 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 167

Recurso: 12030000 – Recursos SUS

0090009010.1030101562.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 177

1.3 A parte das despesas decorrentes deste processo que não forem realizadas em 2016 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.4 Modalidade da Aquisição: **Licitação**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O processo em questão visa a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de 39 (Trinta e nove) veículos conforme mapa comparativo anexo, por um **período de 12 (doze) meses**, tendo em vista que os veículos prestam serviço a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, com frequentes viagens para outros municípios e para diversos locais de nossa cidade, ficando sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria e a terceiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.2 A contratação do seguro proporcionará segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maiores facilidades na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. Com assistência técnica 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

2.3 Considerando que é de extrema importância esse serviço, já que a frota de Veículos da Secretaria também é formada por veículos de emergência, que eventualmente precisam andar em alta velocidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Segue, descrição dos veículos no quadro abaixo.

Item	Veículos	Cobertura	Bônus
01	GM Caminhonete S10, Diesel, ano: 2005/2005 - JKH 0081	Seguro p/ terceiros	01
02	Siena 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTA - 9353	Seguro p/ terceiros	01
03	Siena Essence 1.6 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2015/2015 – OYF - 9292	Seguro p/ terceiros	01
04	Fiorino flex 2 portas, ano 2012/2013 - MTS - 7698	Seguro p/ terceiros	01
05	Strada Fire flex, 2 portas, ano 2006/2007 - MQU 6914	Seguro p/ terceiros	01
06	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção Ano 2011/2012 – MTS – 7665	Seguro p/ terceiros	01
07	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2013/2013 – MPL – 4191	Seguro Total	01
08	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2013/2013 – MPL – 4192	Seguro Total	01
09	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2013/2013 – MPL – 4183	Seguro Total	01
10	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9285	Seguro Total	01
11	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9287	Seguro Total	01
12	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9288	Seguro Total	01
13	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9289	Seguro Total	01
14	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção Ano 2008/2008 – MSB – 7776	Seguro Total	01
15	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7685	Seguro Total	01
16	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7682	Seguro Total	01
17	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7686	Seguro Total	01
18	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7687	Seguro Total	01
19	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7684	Seguro Total	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20	Doblo 1.4 8v flex 06 portas, ar cond. e direção, ano: 2014/2014 - OYF - 9094	Seguro Total	01
21	Courier Flex, Ano:2012/2012 - ODS - 3936	Seguro p/ terceiros	01
22	Moto Yamaha NXR Ano: 2006/2006 - MQT - 0238	Seguro p/ terceiros	01
23	Nissan Frontier 4/4 Diesel, 4 portas, Ano: 2014/2015 - MOX - 5885	Seguro p/ terceiros	01
24	Sprinter Mercedes Benz, Diesel, ano: 2011/2012 - EWR - 5024	Seguro p/ terceiros	01
25	Ducato cargo furgão 2.8 diesel 2008/2008 – MSB – 7804	Seguro Total	01
26	Renault Clio, flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - MST - 7715	Seguro p/ terceiros	01
27	Renault Clio, flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - MTS - 7716	Seguro p/ terceiros	01
28	Renault Clio, flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6294	Seguro p/ terceiros	01
29	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6295	Seguro p/ terceiros	01
30	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6296	Seguro p/ terceiros	01
31	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6297	Seguro p/ terceiros	01
32	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6298	Seguro p/ terceiros	01
33	Renault Master, diesel, ano: 2014/2015 - OYF - 9293	Seguro p/ terceiros	01
34	Gol 1.0 Flex, 04 portas, direção, ar condicionado, ano: 2013/2014 - MOX - 2870	Seguro p/ terceiros	01
35	Gol1.0 flex, 04 portas, direção, ar condicionado, ano: 2013/2014 - MOX - 3569	Seguro p/ terceiros	01
36	Gol 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTS - 7664	Seguro p/ terceiros	01
37	Gol 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTS - 7688	Seguro p/ terceiros	01
38	Gol 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTS - 7663	Seguro p/ terceiros	01
39	VW Kombi, flex, ano: 2006/2007 - JKH - 7073	Seguro p/ terceiros	01

4. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

4.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.

4.2 O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

4.3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (Site www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

4.4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Para os veículos administrativos:

- a) RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros)... R\$ 50.000,00 (Por veículo)
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais e Terceiros)... R\$ 50.000,00 (Por veículo)
- c) APP/MORTE (Acidentes Pessoais Passageiros)... R\$ 30.000,00 (Por ocupante).
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 30.000,00 (Por ocupantes)

Para os veículos ambulâncias:

- a) RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros)... R\$ 50.000,00 (Por veículo)
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais e Terceiros)... R\$ 50.000,00 (Por veículo)
- c) APP/MORTE (Acidentes Pessoais Passageiros)... R\$ 30.000,00 (R\$ 6.000,00 por ocupante).
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 30.000,00 (R\$ 6.000,00 por ocupantes)

5. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA

5.1 O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abalroamento;
- c) Capotagem;
- d) Queda de precipício e de pontes;
- e) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) Granizo;
- g) Furacão;
- h) Terremoto;
- i) Submersão total ou parcial;
- j) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) Cobertura de vidros e retrovisores;
- l) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

6 . ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

7.1 Colisão, Incêndio e Roubo – Danos causados no próprio veículo.

- Casco e demais superfícies;
- Vidros e retrovisores.

Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

- Danos Pessoais/Corporais)DC

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

Danos Materiais(DM)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Acidentes Pessoais Passageiros – APP.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

8. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

8.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

8.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

8.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

8.7 Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

Local da Vistoria:

- Veículos Administrativos - Setor de transporte (AMA) na Av. José Tozzi, nº 2.225 – Centro – São Mateus - ES

- Veículos ambulância – Central de Ambulância na Av. José Tozzi, s/nº - Centro – São Mateus - ES

8.8 As apólices deverão ser entregues ao fiscal do contrato **Sr. Leonardo Bassetti Telarolli** iro no setor de transporte da SEMUS na Av. José Tozzi, s/nº - Centro – São Mateus - ES.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.5 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor de Transpores, observando os artigos 67 a 76 , da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 O servidor público municipal designado, neste ato, para acompanhamento do contrato acima descrito é o **Sr. Leonardo Bassetti Telarolli, matrícula nº 400564, Decreto nº 7.819/2015** no cargo comissionado de Coordenador de Ações em Saúde I que atuará como fiscal titular e a **Sr^a. Carliete Tezolim Jardim, matrícula nº 5576, Portaria nº 13/2015** no cargo comissionado Coordenador do Setor de Transportes Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal suplente do mesmo.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá um período de **12 (doze) meses** de duração, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas dos seguro;

11.2 A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

11.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30(trinta) dias;

11.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;

11.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

11.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

11.7 O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP- Superintendência de Seguros Privados do Brasil;

12 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do serviço executado, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancaria após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.

12.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

12.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

13.1 Os valores de referência de mercado foram encontrados nas empresas, conforme orçamentos constantes neste processo e mapa comparativo,

14. SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e da execução do serviço:

15.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do serviço executado.

16 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGUROS**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para contratação de cobertura de seguros descritos abaixo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2016 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	OPERADORA DO SEGURO	VALOR DA FRANQUIA TOTAL
01	Unid.	01	COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS).		
INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$					

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA COBERTURA DE SEGURO E DETALHAMENTO DOS VALORES DA FRANQUIA POR VEÍCULO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COBERTURA	BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA UNIT
01	GM Caminhonete S10, Diesel, ano: 2005/2005 - JKH 0081	Seguro p/ terceiros	01	
02	Siena 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTA - 9353	Seguro p/ terceiros	01	
03	Siena Essence 1.6 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2015/2015 – OYF - 9292	Seguro p/ terceiros	01	
04	Fiorino flex 2 portas, ano 2012/2013 - MTS - 7698	Seguro p/ terceiros	01	
05	Strada Fire flex, 2 portas, ano 2006/2007 - MQU 6914	Seguro p/ terceiros	01	
06	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção Ano 2011/2012 – MTS – 7665	Seguro p/ terceiros	01	
07	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2013/2013 – MPL – 4191	Seguro Total	01	
08	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2013/2013 – MPL – 4192	Seguro Total	01	
09	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2013/2013 – MPL – 4183	Seguro Total	01	
10	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9285	Seguro Total	01	
11	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9287	Seguro Total	01	
12	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9288	Seguro Total	01	
13	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA Ano 2015/2016 – OYF – 9289	Seguro Total	01	
14	Doblo 1.8 8v flex 05 portas, ar cond. e direção Ano 2008/2008 – MSB – 7776	Seguro Total	01	
15	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7685	Seguro Total	01	

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7682	Seguro Total	01	
17	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7686	Seguro Total	01	
18	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7687	Seguro Total	01	
19	Doblo 1.8 8v flex 06 portas, ar cond. e direção AMBULÂNCIA – MTS – 7684	Seguro Total	01	
20	Doblo 1.4 8v flex 06 portas, ar cond. e direção, ano: 2014/2014 - OYF - 9094	Seguro Total	01	
21	Courier Flex, Ano:2012/2012 - ODS - 3936	Seguro p/ terceiros	01	
22	Moto Yamaha NXR Ano: 2006/2006 - MQT - 0238	Seguro p/ terceiros	01	
23	Nissan Frontier 4/4 Diesel, 4 portas, Ano: 2014/2015 - MOX - 5885	Seguro p/ terceiros	01	
24	Sprinter Mercedes Benz, Diesel, ano: 2011/2012 - EWR - 5024	Seguro p/ terceiros	01	
25	Ducato cargo furgão 2.8 diesel 2008/2008 – MSB – 7804	Seguro Total	01	
26	Renault Clio, flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - MST - 7715	Seguro p/ terceiros	01	
27	Renault Clio, flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - MTS - 7716	Seguro p/ terceiros	01	
28	Renault Clio, flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6294	Seguro p/ terceiros	01	
29	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6295	Seguro p/ terceiros	01	
30	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6296	Seguro p/ terceiros	01	
31	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6297	Seguro p/ terceiros	01	
32	Renault Clio flex, 04 portas, ano: 2013/2014 - OVF - 6298	Seguro p/ terceiros	01	
33	Renault Master, diesel, ano: 2014/2015 - OYF - 9293	Seguro p/ terceiros	01	
34	Gol 1.0 Flex, 04 portas, direção, ar condicionado, ano: 2013/2014 - MOX - 2870	Seguro p/ terceiros	01	
35	Gol1.0 flex, 04 portas, direção, ar condicionado, ano: 2013/2014 - MOX - 3569	Seguro p/ terceiros	01	
36	Gol 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTS - 7664	Seguro p/ terceiros	01	
37	Gol 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTS - 7688	Seguro p/ terceiros	01	
38	Gol 1.0 flex 4 portas, direção, ar condicionado ano 2010/2011 – MTS - 7663	Seguro p/ terceiros	01	
39	VW Kombi, flex, ano: 2006/2007 - JKH - 7073	Seguro p/ terceiros	01	

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante prestou serviços de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;
- b) Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que o licitante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

RENATA ZANETE
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS DA PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 025/2016.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na , tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 025/2016, e o Processo Administrativo nº. 007.323/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data do recebimento das apólices, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência juntamente com o relatório de fiscalização;

3.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número do item do material e o número e a Modalidade de Licitação;

3.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

3.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2. O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo prévio entre as partes contratantes, através de Termo Aditivo e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0149 – TRANSPORTE (INCLUI CENTRAL DE AMBULÂNCIAS)
2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES DE PACIENTES – CENTRAL DE AMBULÂNCIA
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000088

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0154 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
2.140 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000167

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0156 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA
2.141 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000177

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0142 – DST/AIDS
2.139 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AS DST/AIDS – SÃO MATEUS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000135

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES

Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000

TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0144 – SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS) – INCLUI ODONTOPEDIATRIA

1.103 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000061

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0136 – APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.142 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12010000 – RECURSOS DO SUS - FICHA 00000010

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA DAS APÓLICES E DA VISTORIA

6.1 As apólices deverão ser entregues de **forma ÚNICA**, na Secretaria de Saúde, sendo que o transporte até o local será de responsabilidade da empresa contratada.

6.2 A empresa CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Feita a entrega pela Contratada, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão imediatamente no ato da entrega, os exames necessários para certificar a aceitação dos mesmos, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

6.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que as apólices não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição imediata dos bens não aceitos.

6.5 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- b) 8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.
- h) Local da Vistoria:
 - Veículos Administrativos - Setor de transporte (AMA) na Av. José Tozzi, nº 2.225 – Centro – São Mateus - ES
 - Veículos ambulância – Central de Ambulância na Av. José Tozzi, s/nº - Centro – São Mateus – ES
- i) As apólices deverão ser entregues ao fiscal do contrato **Sr. Leonardo Bassetti Telarolli** no setor de transporte da SEMUS na Av. José Tozzi, s/nº - Centro – São Mateus - ES.

7.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Pagar a contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda, nos termos deste Contrato;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS PENALIDADES

8.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.1 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea “c”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.2.1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.2.2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2.1.

8.2.3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.1.

8.3. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 9.1.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.3.1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

8.4. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

8.5. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

8.6. Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.1.

8.7. Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

8.8. Se puderem atingir a Administração Pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

8.9. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pelo Secretário/Dirigente do Órgão/Entidade licitante.

8.10. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

8.11. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

8.12. O descumprimento do prazo de entrega conforme Cláusula Sexta implicará, por dia de atraso, na aplicação de multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento) do valor global da Nota de Empenho.

8.13. Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada será penalizada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

9.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observando o disposto neste contrato e seus parágrafos, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se Titular o **Sr. Leonardo Bassetti Telaarolli, matrícula nº 400564, Decreto nº 7.819/2015** no cargo comissionado de Coordenador de Ações em Saúde I, e como Suplente a servidora pública **Sra. Carliete Tezolim Jardim, matrícula nº 5576, Portaria nº 13/2015** no cargo comissionado Coordenador do Setor de Transportes Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016.

14.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.4 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2016.

ANA FRANCISCA GONÇALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA